PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.793, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Denomina a rua situada entre as ruas Fernão Dias e Joaquim Marcelino Filho, na Zona Urbana de Interesse Turístico Cultural (ZUITC), como Rua Manoel Viveiros, no Distrito de Fidalgo, neste Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a rua situada entre as ruas Fernão Dias e Joaquim Marcelino Filho, na Zona Urbana de Interesse Turístico Cultural (ZUITC), como Rua Manoel Viveiros, Distrito de Fidalgo, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal incumbir-se-á de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 10 de maio de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL